



PODER LEGISLATIVO DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Trabalho e Compromisso*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
ENTRADA EM: 03, 09, 2026

**PROJETO DE LEI Nº 029/2026, 2 DE SETEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 03, 09, 2026  
PRESIDENTE

Dispõe sobre garantia de reserva mínima de 30% dos agendamentos em equipamentos públicos esportivos para a prática de esportes por mulheres.

Eu, vereadora CRISTIANE CABRAL, no uso das atribuições que me são conferidas pelo **Inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos dos Regimento Interno**, submeto a apreciação desta Casa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a reserva mínima de 30% dos agendamentos em equipamentos públicos esportivos para a prática de esportes por mulheres.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, por meio de regulamento próprio, ficará obrigada a ofertar o atendimento descrito no artigo 1º, estabelecendo os seguintes critérios:

I- O grupo esportivo que solicitar o agendamento dentro da reserva de 30% deve ser totalmente composto por mulheres, com exceção do treinador;

II - Ficar obrigado a preencher ficha de agendamento do equipamento público esportivo, bem como declaração no qual constará informações atinentes ao grupo esportivo feminino e de todas as suas participantes.

Parágrafo único. Para melhor atender esta lei, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude junto a Comissão Esportiva, deverá criar instrumento normativo visando regulamentar os agendamentos dos equipamentos públicos esportivos, com observância a reserva a qual se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 2 de setembro de 2026.

  
CRISTIANE CABRAL  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
APROVADO EM: 10, 09, 2026

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que dispõe sobre garantia de reserva mínima de 30% dos agendamentos em equipamentos públicos esportivos para a prática de esportes por mulheres.

### **Mais Mulheres no Esporte: Reserva de Vagas em Equipamentos Públicos**

#### **Objetivo Geral:**

Garantir a reserva mínima de 30% dos agendamentos em equipamentos públicos esportivos para a prática de esportes por mulheres, promovendo maior inclusão feminina no esporte e ampliando seu acesso a espaços esportivos.

#### **Objetivos Específicos:**

- a) reduzir a desigualdade no acesso aos equipamentos esportivos, combatendo a falta de incentivo à participação feminina.
- b) fortalecer políticas públicas de inclusão esportiva, promovendo maior presença feminina em diversas modalidades esportivas.
- c) garantir que a Secretaria de Esporte do município fiscalize o cumprimento da reserva de vagas, assegurando a efetividade da lei.

A luta das mulheres por igualdade de direitos se estende a diversas áreas da sociedade, e o esporte não é exceção. É histórico o enfrentamento das mulheres nas barreiras estruturais e culturais para alcançar espaços esportivos, seja por restrições institucionais ou por falta de incentivo. É inegável que houve avanços, lentos, mas ao longo de décadas, a desigualdade persiste, resultando em menor participação feminina em diversas modalidades esportivas.

Pesquisadores apontam a desigualdade de gênero na prática de atividades física, sendo que o acesso limitado a equipamentos esportivos públicos representa um dos principais desafios enfrentados por mulheres que desejam praticar esportes.

Na atualidade, muitas equipes femininas encontram dificuldades para reservar espaços para a prática de atividades físicas, treinos e competições, lamentavelmente a preferência nesses equipamentos esportivos são de times masculinos.

Essa realidade desestimula a prática esportiva e afeta o desenvolvimento de atletas femininas em diferentes níveis, desde o lazer até o alto rendimento.

Em presença dos princípios constitucionais e políticas públicas que incentivam a igualdade de gênero e acesso democrático, a reserva mínima de 30% dos agendamentos em equipamentos públicos para a prática esportiva feminina surge como uma medida essencial para reduzir essa desigualdade. Essa iniciativa não apenas promove maior inclusão e equidade no acesso, mas também fortalece a valorização do esporte feminino.

A concretização dessa medida será garantida por meio da supervisão da Secretaria de Esporte do município, assegurando que os 30% dos agendamentos destinados às mulheres sejam devidamente cumpridos. Com isso, espera-se não apenas ampliar a presença feminina no esporte, mas também criar uma cultura de incentivo e valorização da mulher no cenário esportivo municipal, promovendo benefícios na saúde, bem-estar e na representatividade das mulheres no esporte.

Portanto, é razoável assegurar a reserva de 30% dos agendamentos em equipamentos públicos para a prática esportiva feminina, visando reforçar o compromisso na inclusão, incentivo e valorização da mulher no esporte, para que assim, possa fortalecer o movimento de evolução esportiva criando possibilidades de representatividade feminina no esporte.

Dessa forma, em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa importante medida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 2 de setembro de 2026.

  
CRISTIANE CABRAL  
Vereadora